

EDITAL DE PROCESSO DE PROMOÇÃO Nº 001/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROMOÇÃO NA CARREIRA POR MERECIMENTO
NÍVEL SUPERIOR

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, torna público que estarão abertas, no período de 26 de Novembro a 21 de dezembro de 2012, as inscrições para o processo de promoção para avaliação das potencialidades dos servidores, para fins de promoção por merecimento nas carreiras do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Sebastião do Paraíso a que se refere a Lei nº 2.987, de 27 de dezembro de 2002 com as alterações da Lei nº 3.754 de 11 de maio de 2011, conforme Anexo I deste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS:

1.1 Para candidatar-se à promoção por merecimento, o Servidor deve atender aos critérios definidos no Plano de Cargos e Carreiras (Lei nº 2.987, de 27 de dezembro de 2002 com as alterações da Lei nº 3.754 de 11 de maio de 2011) e ainda:

- a) encontrar-se em efetivo exercício;
- b) ter cumprido o estágio probatório;
- c) ter cumprido o interstício mínimo indicado para a classe correspondente, previsto na Lei Municipal nº 2.987/02 com as alterações da Lei Municipal nº 3.754 de 11 de maio de 2011;
- d) ter obtido, no mínimo, nota 7,0 (sete) na média das três últimas avaliações de desempenho funcional, acrescida ainda da pontuação relativa ao quesito disciplina;
- e) não ter sofrido punição de natureza penal ou disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Municipais;
- f) estar posicionado a partir do padrão de vencimento mínimo exigido na classe imediatamente anterior à pretendida;
- g) possuir a escolaridade exigida para a classe subsequente na carreira, até a data mencionada neste Edital, para término das inscrições.

1.2 Para os cargos em comissão considerar-se-á para o fim previsto neste Edital, efetivo exercício, o período em que o servidor tenha ocupado o referido cargo, que tenha a mesma natureza, o mesmo grau de responsabilidade, complexidade e atribuições equivalentes ou correlatas ao cargo efetivo.

1.3. Somente serão analisados, os documentos dos servidores que estiverem aptos à promoção até o período determinado por este Edital (item 2.7).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser feita por meio de requerimento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, preenchido e assinado pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais expressos (instrumento particular).

2.2. A inscrição deverá ser dirigida à Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento, protocolizada diretamente no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, localizada à Pça. dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade.

2.3. No envelope deverá constar a expressão "**PROMOÇÃO NA CARREIRA POR MERECIMENTO - EDITAL Nº 001/2012**" bem como o cargo pretendido e a respectiva

Secretaria/Departamento/Setor, conforme a unidade de lotação que o candidato deseja concorrer.

2.4. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de **cópias** dos seguintes documentos:

a) certificados ou comprovantes de participação em cursos e treinamentos promovidos pela Administração, graduações, cursos ou treinamentos relacionados com a sua área de atuação a serem considerados na avaliação das potencialidades, conforme Anexo III deste Edital;

b) comprovante da nota recebida nas três últimas avaliações de desempenho.

2.5. Se não tiver sido realizada a avaliação de que trata a alínea "b" do item anterior, por omissão da Administração Municipal ou da Comissão de Desenvolvimento Funcional, o número de avaliações não realizadas no interstício, será subtraído do número de avaliações de desempenho individual satisfatórias exigido para promoção.

2.6. As cópias dos documentos deverão ser juntadas aos Anexos a que se referem (II, III, e IV).

2.7. A Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento poderá, a qualquer momento, solicitar os respectivos originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados.

2.8. O período das inscrições será de 26 de novembro a 21 de dezembro de 2012, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente normal do setor de protocolo geral.

2.9. O resultado final das inscrições, bem como, dos seus indeferimentos será publicado no dia 15 de janeiro de 2013, havendo necessidade o dia da publicação poderá ser prorrogado.

2.10. O prazo para interposição de recursos contra o resultado das inscrições indeferidas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação oficial.

2.11. Para efeito do disposto nos itens anteriores será considerada a data do registro do protocolo no Setor Geral de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

3. OS TÍTULOS E SUA PONTUAÇÃO

3.1. Os títulos que serão considerados para a avaliação das potencialidades e os critérios para sua pontuação são os constantes dos Anexos III, IV e V deste Edital.

3.2. A Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento é soberana para decidir sobre a pertinência, a validade e a classificação da aplicabilidade dos títulos submetidos à avaliação.

3.3. Serão considerados apenas os títulos obtidos e comprovados até a data prevista no item 2.8 deste Edital, e apresentados dentro do mesmo prazo.

3.4. A pontuação referente ao item Frequência em cursos oferecidos pelo Município do Anexo III deste Edital será atribuída ao candidato que comprovar ter participado dos cursos oferecidos pelo Município, até o limite de 06 pontos.

3.4.1. A Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento poderá, a qualquer momento, solicitar ao setor responsável pela realização/promoção do evento/course informações sobre os mesmos.

3.5. Os cursos e treinamentos cuja carga horária não estiver comprovada, fica assegurada a classificação na categoria mínima do Anexo V.

4. DA PROMOÇÃO

4.1. Nos termos do art. 33 da Lei nº 3.754 de 11 de maio de 2011, a promoção para os cargos de nível superior será concedida com base nos resultados das avaliações de desempenho dos Servidores e mediante a apresentação de títulos e habilitação na área que atua, e caso haja necessidade de disputa pelo número de vagas oferecidas, esses requisitos deverão ser avaliados em forma de pontuação conforme previsto neste Edital.

4.2. Não existindo nenhuma avaliação de desempenho, deverá ser a mesma solicitada pelo candidato ao seu superior imediato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

5.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos.

5.2. A concessão da promoção obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos Servidores.

5.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) contar com maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso;
- b) tiver mais idade;
- c) contar com maior tempo de serviço no órgão a que esteja lotado.

6. DAS VAGAS

6.1. O preenchimento das vagas previstas neste Edital obedece ao Plano de Cargos e Salários.

6.2. O presente Edital dispõe sobre o preenchimento das vagas disponíveis no Quadro de Pessoal Efetivo, conforme Anexo I deste Edital, e das vagas que vierem a ser disponibilizadas posteriormente de acordo com a vacância dos cargos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Obedecida à lista de classificação final e preenchidas todas as vagas disponíveis, a promoção só será concedida ao próximo candidato aprovado, conforme a necessidade da Administração.

7.2. Após a promoção do último candidato aprovado ou após exaurido o prazo de validade estabelecido neste edital, será realizada nova promoção por merecimento, conforme Lei Municipal nº 2.987/02.

7.3. O prazo de validade do processo de promoção é de 03 (três) anos, a contar da data de sua homologação, não sendo admitida sua prorrogação.

8. DO RESULTADO

8.1. Findo o processo seletivo com a apuração total dos pontos, será publicado o resultado do Processo de Promoção no Jornal Oficial do Município.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

9.1. O Servidor que se julgar prejudicado com a publicação final do resultado do processo de promoção, poderá interpor pedido de reconsideração à Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento contra o resultado do processo de promoção, no prazo de 03 (três) dias, a contar do 1.º (primeiro) dia útil subsequente à data da sua publicação.

9.2. O pedido de reconsideração, fundamentado, deverá ser apresentado por escrito e protocolizado

nos mesmos moldes em que foi apresentada a inscrição para este processo de promoção.

9.3. A Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento se manifestará, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido, por meio de decisão, que será encaminhada ao Servidor.

9.4. Caso o Servidor não concorde com a decisão da Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento poderá interpor recurso ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da decisão dessa mesma Comissão.

9.5. O Prefeito Municipal proferirá decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

9.6. Publicar-se-á novo resultado do processo de promoção, caso haja alteração do mesmo em decorrência da análise do pedido de reconsideração ou do recurso ao Prefeito Municipal.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Sr. Prefeito Municipal, com a classificação final dos candidatos, para a sua homologação e publicação no Jornal Oficial do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Homologado o processo, os candidatos serão convocados para anuência à promoção, pelo Departamento de Recursos Humanos, respeitada sempre a ordem de classificação.

11.2. É essencial a manifestação da vontade do Servidor, por meio de inscrição neste processo de promoção, acompanhada da documentação exigida neste Edital.

11.3. As cópias relativas aos documentos apresentados pelos candidatos ficarão sob a guarda da Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento, sendo posteriormente encaminhada ao Departamento de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal.

11.4. Após a publicação da classificação final dos candidatos, a comissão disponibilizará ao Servidor interessado cópia da sua pontuação.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento.

11.6. Os atos da Comissão que devam ser divulgados, serão publicados em seu inteiro teor no Jornal Oficial do Município, ou no Jornal Online, ou ainda no mural de avisos da Prefeitura Municipal.

11.7. Cópia do inteiro teor deste Edital será encaminhada ao Sindicato dos Servidores Municipais, para conhecimento e divulgação..

São Sebastião do Paraíso, 19 novembro de de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA PROMOÇÃO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

<i>Cargo</i>	<i>Nº de Vagas</i>
Contador II	01
Contador III	01

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

<i>Cargo</i>	<i>Nº de Vagas</i>
Engenheiro Civil II	01

Secretaria Municipal de Obras

<i>Cargo</i>	<i>Nº de Vagas</i>
Arquiteto II	01
Engenheiro Civil II	01

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

<i>Cargo</i>	<i>Nº de Vagas</i>
Engenheiro Civil II	01

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

<i>Cargo</i>	<i>Nº de Vagas</i>
Técnico de Esportes II	02
Técnico de Esportes III	01

Procuradoria Geral do Município

<i>Cargo</i>	<i>Nº de Vagas</i>
Procurador Nível III	03

Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Cargo	Nº de Vagas
Engenheiro Agrônomo III	01

Secretaria Municipal de Educação

Cargo	Nº de Vagas
Nutricionista III	01

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social**AÇÃO SOCIAL**

Cargo	Nº de Vagas
Assistente Social II	01
Assistente Social III	01
Psicólogo III	01

CONTROLE E AVALIAÇÃO

Cargo	Nº de Vagas
Assistente Social II	01

SAÚDE ESPECIALIZADA

Cargo	Nº de Vagas
Assistente Social III	02
Enfermeiro II	05
Farmacêutico Bioquímico II	01
Farmacêutico Bioquímico III	01
Médico II	16

SAÚDE PRIMÁRIA

Cargo	Nº de Vagas
Assistente Social II	01
Farmacêutico Bioquímico II	01
Farmacêutico Bioquímico III	01
Fisioterapeuta III	01

Cargo	Nº de Vagas
Fonoaudiólogo II	02
Fonoaudiólogo III	02
Psicólogo III	01
Cirurgião Dentista II	09
Cirurgião Dentista III	05

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Cargo	Nº de Vagas
Enfermeiro II	03
Médico Veterinário II	01

ANEXO III
(a que se refere o item 2.4, letra b, deste Edital)

**QUADRO COM RELAÇÃO DE CURSOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO OU
RELACIONADOS COM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Nome completo:	
Quadro: () Efetivo	
Diretoria/Departamento:	
Matrícula:	Padrão de Vencimento:
Nível atual:	Nível pretendido:

Relacionar os cursos em ordem cronológica		
Nº	Cursos promovidos pela Prefeitura Municipal	Data da conclusão
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

Outros curso em ordem cronológica		
Nº	Graduação ou cursos e treinamentos	Data da conclusão
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

(Anexar cópia da Avaliação de Desempenho, nos termos do item 2.4, b, deste Edital)

ANEXO V

(Não é necessário preencher e enviar o presente anexo juntamente com a inscrição)

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO NA CARREIRA

SERVIDOR:
CARGO:
MATRÍCULA:
NÍVEL:
LOTAÇÃO:

ITENS AVALIADOS		CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
A	Avaliação de Desempenho	20 (vinte) pontos para média de 70% a 80% 30 (trinta) pontos para média 81% a 90% 40 (quarenta) pontos para média superior a 91%	
B	Tempo de serviço público nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal no cargo em que concorre à promoção	1 (um) ponto para cada ano de efetivo exercício até o limite de 25 pontos (informação fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos à Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento)	
C	Frequência em cursos e treinamentos promovidos pela Prefeitura (máximo de 06 seis pontos)	02 (dois) pontos por curso com no mínimo 16 horas/aulas 01 (um) ponto por curso com no mínimo 08 horas/aula 0,5 (meio) ponto por curso abaixo de 08 horas/aula	
D	Frequência em cursos e treinamentos relacionados a área de atuação (máximo de 10 dez pontos)	02 (dois) pontos por curso com no mínimo 16 horas/aulas 01 (um) ponto por curso com no mínimo 08 horas/aula 0,5 (meio) ponto por curso abaixo de 08 horas/aula	
E	Cursos regulares relacionados com a área de atuação do servidor, realizados até a data de término das inscrições.	20 pontos para cursos de Pós-Graduação na área de atuação do servidor. 20 pontos para cursos de Mestrado na área de atuação do servidor.	
TOTAL DE PONTOS			